CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 423/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A A.P.P. DA ESCOLA BÁSICA SÃO LOURENÇO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a A.P.P. da Escola Básica São Lourenço, sita nesta cidade à Rua João Beux Sobrinho nº 305, para concessão de auxílio financeiro no valor de Cr$ = 100.000 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º :- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no = Orçamento do Município.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste, SC., 25 de setembro de 1984.

Cairu Hack.
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretario.

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.